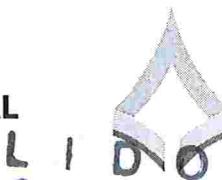




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Educação, Saúde e Cultura



RQ 3643 /2018

Em 01/08/18

REQUERIMENTO N° (Da Comissão de Educação Saúde e Cultura)

Assinatura

Requer a realização de audiência pública para tratar do Plano Distrital de Educação – PDE 2015-2024 que cumpre três anos de vigência.

Srs. Membros da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

Com fundamento nos arts. 56, II e 85 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho aos nobres pares a realização de Audiência Pública em 29/08/18, às 10h, no Plenário da Casa, para debater sobre os três anos de vigência do Plano Distrital de Educação – PDE para o decênio de 2015-2024, os quais se completarão no dia 14 de julho de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

Fruto de intensa dedicação, ao longo de dois anos, por parte de inúmeros atores – seja da comunidade escolar, da sociedade civil ou do poder público – envolvidos com a educação no âmbito distrital, bem como de debates que tiveram lugar nesta Casa Legislativa ao longo de três meses de 2015, o Plano Distrital de Educação de 2015-2024 constitui um marco para a educação no Distrito Federal na medida em que estabelece um planejamento que retira as ações a serem empreendidas pela Secretaria de Estado de Educação da esfera da política de governo, tornando-as de Estado.

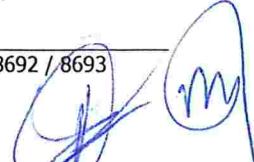
Chegou-se, ao final do processo de elaboração desse plano, a um documento com 21 metas e 411 estratégias para o seu cumprimento, com forte ênfase na inclusão, em paralelo com a universalização da oferta de matrículas; no aumento proporcional dos recursos destinados às atividades que compõem o ensino público; na valorização dos trabalhadores da educação; e na melhoria da qualidade, em compasso com a equidade, do ensino ofertado à população do Distrito Federal. Da mesma forma, viu-se surgir um poderoso norteador tanto dos planos plurianuais – PPA's, quanto das leis de diretrizes orçamentárias - LDO's e anuais – LOA's que vigoraram, vigoram e vigorarão ao longo do decênio de vigência desse plano.

Em seu Art. 5º, a lei 5.499 de 2015, que aprova o referido plano, determina que esse estará sujeito a um “monitoramento contínuo” e a “avaliações periódicas” a cargo de quarto instâncias, quais sejam:

“I – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF

II – Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 3643 /2018
Folha N° 01 Pausa





III – Fórum Distrital de Educação – FDE

IV – Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.”

Como parte do cumprimento da incumbência inscrita no último inciso desse artigo, acredito que, decorridos três anos do início da vigência do PDE 2015-2024, seja oportuno reunir-nos, em uma Audiência Pública, com essas três outras instâncias para um debate acerca dos resultados alcançados até o presente.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para **APROVAÇÃO** do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputado WASNY DE ROURE
Presidente

Deputado JUAREZÃO
Vice-Presidente

Deputada LUZIA DE PAULA
Membro

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Membro

Deputado REGINALDO VERAS
Membro

Setor Protocolo Legislativo
RA N° 3643 / 2018
Folha N° 05. VERSÃO PÁRTE

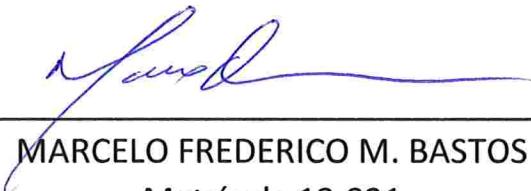


Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.643/18.

Autoria: Comissão de Educação, Saúde e Cultura

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 02/08/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 36431/2018
Folha Nº 02 Paulista